



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CONTRATO N.º 045 /2017

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A1 PARA EQUIPAMENTOS SERVIDORES DE REDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELLI - ME, NA FORMA A SEGUIR.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649, CPF/MF nº 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME**, com sede na Avenida Pio XII, nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, CEP: 74425-098, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.799.897/0001-20, neste ato representado pela Sra. **LUCÍOLA DE QUEIROZ FERREIRA**, brasileira, divorciada, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 3516988 - DGPCGO e CPF/MF nº 819.788.551-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo nº **201700005007822**, proveniente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 459/2016, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 459/2016 – Processo nº 44101.000078/2016-37 e fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei Federal nº 8.666/1993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



3.3 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após a integral execução do contrato, bem como a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais, das sanções eventualmente aplicadas;

3.4 – Rescindido o contrato por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em favor da SEGPLAN, a garantia prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E VALIDAÇÃO PRESENCIAL

4.1. Após a solicitação formal dos certificados pela **SEGPLAN**, a **CONTRATADA** deverá realizar a validação presencial, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**.

4.2. Para validação presencial, é necessário que a **SEGPLAN** envie pessoa devidamente autorizada a uma Autoridade de Registro (AR) da **CONTRATADA** para validar os dados necessários para a emissão do certificado.

4.3. Após a validação, a **CONTRATADA** deverá, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, enviar para a **SEGPLAN** o procedimento para que seja realizado o *download* do certificado.

4.4. Os Certificados Digitais serão considerados entregues e o **Termo de Aceite** será emitido pela **SEGPLAN** em **até 03 (três) dias úteis** após a **SEGPLAN** verificar que não existem anormalidades no certificado emitido e após a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de *link* para *download* funcional, ou seja, *link* para *download* onde o *download* ocorra efetivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas na Ata e no Apenso/Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 459/2016, as seguintes:

5.1.1. Executar o fornecimento dentro do especificado na Ata e nos documentos que a integram, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEGPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SEGPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição do material, inclusive consideradas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO QUANTITATIVO TOTAL, DO VALOR MÁXIMO E DO PAGAMENTO

7.1 – O valor total do presente contrato, de acordo com o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 459/2016, do Pregão Eletrônico SRP n.º 459/2016 e Proposta da Contratada é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

7.2 – Os preços contratados são:

Item	Quantidade	Especificação	Vlr Unit - R\$	Vlr Total - R\$
02	50	Certificado Digital A1 (Web SSL/TLS)	220,00	11.000,00
Total R\$ 11.000,00 (onze mil reais)				

7.3 – Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de nº 2017.2704.04.573.1025.2262.03.100 do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00029, emitida em 17/11/2017, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

7.4 – O faturamento ocorrerá conforme o **subitem 13.1 do Apenso (Termo de Referência):** “13.1 – o faturamento dos certificados digitais será realizado mediante o envio pela Superintendência Central de Tecnologia da Informação - SCTI do **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO** do produto fornecido pela **CONTRATADA**, após a emissão do respectivo Termo de Aceite (subitem 4.4) deste Termo de Referência”.

7.5 – As notas fiscais referentes aos serviços entregues, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Central de Tecnologia da Informação - SCTI, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP: 74653-900, Goiânia-GO, telefone de contato nº (62) 3269-4222, dentro do horário comercial, com **antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis**, antes do vencimento, devendo indicar o número da ARP, o número de medição descrito no Relatório de Medição e o período de prestação do serviço (quando for o caso).

7.6 – A **SEGPLAN** reterá os valores referentes a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme tabela anexa à Instrução Normativa/SRF vigente. Caso o fornecedor esteja dispensado da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a fundamentação legal da dispensa da retenção, conforme estabelece a aludida IN/SRF vigente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



7.14 – A compensação financeira prevista nesta condição dar-se-á no momento do ato da fatura em mora, desde que este atraso não tenha decorrido de fato de responsabilidade direta ou indireta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Será aplicada multa pelo atraso causado pela **CONTRATADA** na entrega e validação dos produtos adquiridos, conforme prazos descritos no item 4 do **Termo de Referência**.

O cálculo do valor da multa variará de acordo com o número de dias de atraso, conforme descrito abaixo:

a) Para atrasos de até 15 (quinze) dias corridos → multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total dos produtos adquiridos;

b) Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias corridos → a multa descrita na alínea a) será substituída por multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos adquiridos.

8.2. Será aplicada multa de 1,0% (um décimo por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do respectivo Pedido de Compras/Contrato, pelo atraso na emissão de novo certificado, causado pela **CONTRATADA**, no prazo descrito no **subitem 5.2 do Termo de Referência**. O descumprimento do prazo em mais de um certificado implicará em uma nova multa, aplicada cumulativamente conforme o caso.

8.3. Será aplicada multa pelo atraso, causado pela **CONTRATADA**, no fornecimento das informações sobre os canais de atendimento, conforme descrito no **subitem 7.2 do Termo de Referência**. O descumprimento de cada prazo implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso.

O cálculo do valor da multa variará de acordo com o número de dias de atraso, conforme descrito abaixo:

a) Para atrasos de até 10 (dez) dias corridos → multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia do valor total do respectivo Pedido de Compras / Contrato;

b) Para atrasos superiores a 10 (dez) dias corridos → a multa descrita na alínea a) será substituída por multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1. Durante o período de garantia contratual, a **CONTRATADA** deverá prover um serviço de manutenção corretiva e de suporte técnico remoto para os produtos adquiridos.

11.2. Entende-se por **SUPORTE TÉCNICO REMOTO** as seguintes atividades:

- a) Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos adquiridos;
- b) Interpretação da documentação dos produtos adquiridos;
- c) Orientações para identificar a causa de uma falha com a utilização do certificado.

11.3. Caso seja verificado um erro nas informações ou impossibilidade de acesso, fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão de um novo Certificado, no prazo de **02 (dois) dias uteis**, contado a partir da data de notificação, sem ônus adicional para a **SEGPLAN**.

11.4. Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a disponibilização de soluções destinadas a corrigir problemas originados por falhas e demais procedimentos necessários objetivando o retorno do funcionamento normal do ambiente.

11.5. Durante o período de garantia contratual, os serviços de manutenção corretiva serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA**.

11.6. A modalidade de atendimento deverá ser **em regime 8x5** (8 horas por dia x 5 dias da semana), de segunda a sexta, excluindo os feriados.

11.7. Toda e qualquer despesa decorrente da manutenção corretiva e/ou suporte remoto realizado durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

12.1. Para atendimento aos serviços de garantia dos produtos adquiridos, a **CONTRATADA** deverá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica, que poderá pertencer ao emissor dos produtos ou à **CONTRATADA** (parceira formalmente designada pelo emissor dos certificados como responsável pela assistência técnica dos produtos adquiridos).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



informar o número de chamado neste momento, a mesma deverá, **obrigatoriamente**, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.

b) Para chamados abertos pelo canal Web site → o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao *Web site* para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página *web* deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

12.8. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da **CONTRATADA**. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito no **subitem 7.7 do Termo de Referência**.

12.9. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento estabelecida no **subitem 6.6 do Termo de Referência**.

12.10. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico e/ou manutenção corretiva.

12.11. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da **SEGPLAN** autorizados a abrir chamados técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

13.1. Deverá ser considerado o prazo de **04 (quatro) horas corridas** para solução da ocorrência, após a abertura do chamado de **Suporte Técnico Remoto e Manutenção Corretiva**.

13.2. Caso seja necessária a emissão de novo certificado, este deve ser emitido de acordo com os prazos estabelecidos no **item 4 do Termo de Referência (Entrega e validação presencial)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACESSO AO SITE DO FABRICANTE

14.1. Deverá ser garantido à **SEGPLAN** o pleno acesso ao *site* da Autoridade Certificadora dos produtos adquiridos que constituem o objeto do **Termo de Referência** para:

a) Consultar quaisquer bases de dados disponíveis para usuários;

b) Efetuar *downloads* de qualquer natureza relacionado aos certificados digitais.

14.2. Caso haja diferentes níveis de acesso no *site*, deverá obrigatoriamente ser ofertado o nível com



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas no Edital do Pregão e seus Anexos, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) advertência;
- b) multas previstas no item 12 do Termo de Referência;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação; quando a **CONTRATADA** fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- d) suspensão do direito de licitar e de contratar com a **SEGPLAN** por prazo excedente de 02 (dois) anos, a ser fixado no ato da suspensão, segundo a natureza e a gravidade da falta, quando a **CONTRATADA** cometer falta grave, sob a perspectiva da **SEGPLAN**, não prevista no item "c";
- e) declaração de inidoneidade para licitar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **SEGPLAN**.

18.2. As multas constantes na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente e são meramente moratórias, não isentando o Fornecedor do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

18.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o Fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **SEGPLAN**;
- b) se o Fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o Fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia (GO), aos 01 dias do mês de dezembro de 2017.

Pela CONTRATANTE:


Dr. LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador-Chefe


JOAQUIM CLÁUDIO FIGUERIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:


LUCÍOLA DE QUEIROZ FERREIRA
Digisec Certificação Digital Eireli-ME

TESTEMUNHAS:

1. Edwardo P. dos Santos
CPF: 040.395.181-01

2. _____